

PARECER JURÍDICO

CONSULTA

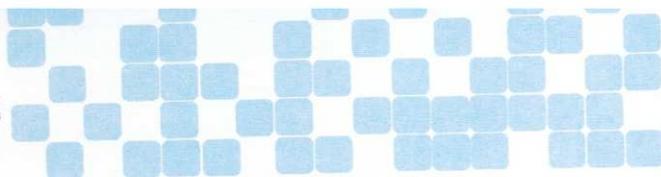
Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 1228/2017, modalidade dispensa n. 008/2017, referente ao contrato de locação de imóvel para Transferência do Laboratório do Curso de Engenharia Civil da UNIFIMES.

PARECER JURÍDICO

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma geral.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, quais sejam:

- a) Localização: o imóvel objeto da contratação destina-se a abrigar e realocar o Laboratório de Mecânica para o Curso de Engenharia Civil da FIMES/UNIFIMES.
- b) Infraestrutura mínima: tendo em vista que o imóvel a ser locado possui um número de cômodos certos para abrigar a proposta do Laboratório.
- c) Preço: o preço da contratação é equivalente ao praticado no mercado, conforme laudo de avaliação realizado por 02 (duas) imobiliárias de Mineiros/GO e ainda o preço proposto pelo Locador, está dentro do avaliado.

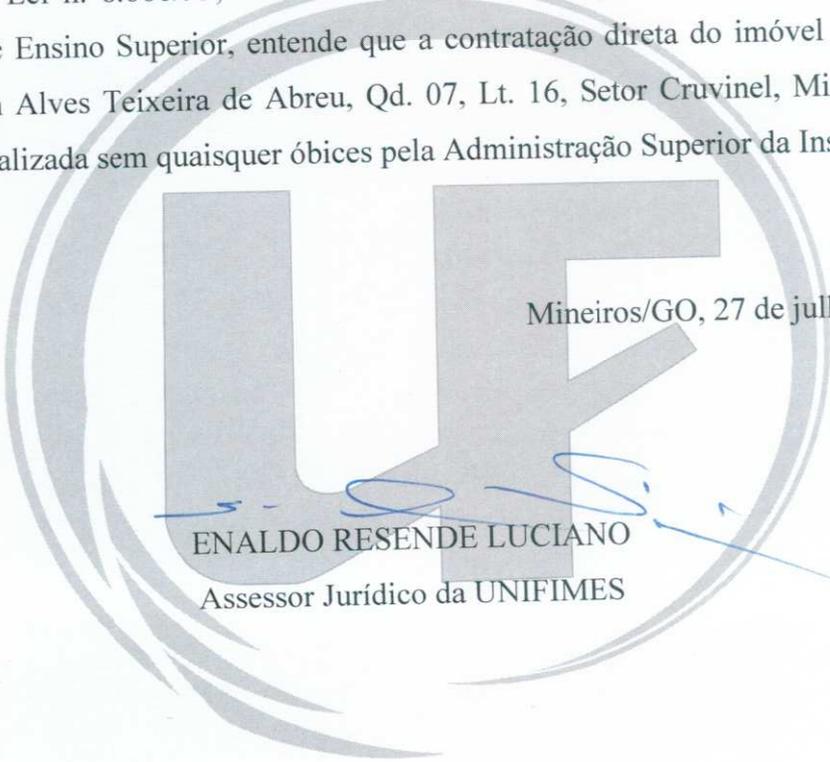


Em assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço face à inviabilidade de se estabelecer competição para obtenção de menor preço, posto que as características específicas de tamanho, localização e infraestrutura são fatores determinantes para a contratação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, entende que a contratação direta do imóvel situado na Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Qd. 07, Lt. 16, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros/GO, 27 de julho de 2017.



ENALDO RESENDE LUCIANO
Assessor Jurídico da UNIFIMES